



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 844/2008

**Assunto: "DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/02/2008

Sanção: 04/02/2008



LEI MUNICIPAL Nº. 844 /2008

Em, 01 de fevereiro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1066 para Construção de Creches para Menores, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Corrd.Geral do Fundo Nacional de Assist. Social, conforme Convênio SIAFI nº 564765, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com recursos do convênio e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) de contra partida, com recursos próprios, vinculado a Funcional Programática 07.002.08.244.0009 - 1066 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

SUPLEMENTAÇÃO

07- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....	R\$ 163.200,00
07.002.08.244.0009 – 1066 – Construção Creche para Menores – Conv.564765- Minst.Desenv.Social Combate a Fome.	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 163.200,00
Total Geral.....	R\$ 163.200,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotações orçamentárias. No valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com recursos de transferências de convênios.

ANULA

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG-RO



09- Secretaria Municipal de Planejamento.....R\$ 3.200,00
09.001.99.999.9999 – 9999 – Reserva de Contigência
99.99.99.00 – Reserva de Contigência.....R\$ 3.200,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 01 de Fevereiro de 2008.

APROVADO
E M. 03 / 02 / 2008

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

SANCIONADO
E M. 04 / 02 / 08

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
R.P.

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em: 04 / 02 / 08
Sidney